



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica José Manoel dos Santos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica José Manoel dos Santos, no município de Itapipoca, Censo Escolar nº 23036052, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, homologa o regimento escolar e a nucleação com as seguintes escolas: EEB Otávio Veríssimo de Araújo, Censo Escolar nº 23036850, EEB Filomena Lopes de Sousa, Censo Escolar nº 23201347, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Elciane Honorato Coelho, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5593924/2014	PARECER Nº 0596/2015	APROVADO EM: 05.08.2015

I – RELATÓRIO

Maria Elciane Honorato Coelho, diretora da Escola de Educação Básica José Manoel dos Santos, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 5593924/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, está sediada na localidade de Saquinho, zona rural, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, INEP nº 23036052.

Responde pela direção Maria Elciane Honorato Coelho, com Licenciatura em História, Registro nº 690, e pela secretaria escolar, Josué Rodrigues da Silva, Registro nº AAA001007.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Menandro Álison Sales Rodrigues, CREA-Ce nº 50041, e a médica Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 900 títulos para um total de 148 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0596/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Básica José Manoel dos Santos, no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à homologação do regimento escolar e à nucleação com as seguintes escolas: EEB Otávio Veríssimo de Araújo, Censo Escolar nº 23036850, EEB Filomena Lopes de Sousa, Censo Escolar nº 23201347, e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Elciane Honorato Coelho, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0672/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE